

AUTÓGRAFO N.º 15/2004

Projeto de Lei n.º 16/2004-E

LEI MUNICIPAL N.º 1.551/2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR
CONSÓRCIO REGIONAL DE DISPOSIÇÃO E
TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS -
CRESOLU.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudo autorizado a integrar, como membro permanente, o Consórcio Regional de Disposição e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – CRESOLU.

§ 1º - O CRESOLU é integrado pelos municípios de Agudo, Cerro Branco, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Nova Palma, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Pinhal Grande e São João do Polêsine.

§ 2º - O CRESOLU tem suas atividades regidas por Estatuto e regimento próprios e ficará adstrito ao cumprimento dos preceitos legais específicos à sua finalidade e aos dispositivos constantes no Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - São finalidades do CRESOLU:

I - atender aos membros no recebimento, reciclagem, tratamento, processamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos;

II - representar, nos termos estatutários, os interesses comuns dos membros, perante as entidades e esferas governamentais; e...

III - promover a defesa do meio ambiente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 02 de junho de 2004.

Ver. Pedro de Lima
Presidente